

Universidade Federal de Minas Gerais

Instituto de Ciências Exatas da UFMG

Programa de Pós-Graduação em Física

Edital Suplementar de Seleção 2019 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 15 de outubro a 21 de novembro de 2018, estarão** abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na súmula Nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei 12.764/2012.

1.3 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, ou declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2019, oito vagas para o Mestrado (quatro para indígenas e quatro para pessoas com deficiência) e doze vagas para o Doutorado (seis para indígenas e seis para pessoas com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que

obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Física, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e recessos acadêmicos, de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. As inscrições poderão também ser enviadas por correio eletrônico, para o endereço pgfisica@fisica.ufmg.br, os documentos a serem enviados constam nos itens 3.5 e 3.8.1 deste edital.

3.3 - Contatos: telefone (31) 3409-5637; endereço eletrônico pgfisica@fisica.ufmg.br ; página Web do programa <https://www.fisica.ufmg.br/posgraduacao/>.

3.4 - A Coordenação do Programa/Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <https://www.fisica.ufmg.br/posgraduacao/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.5. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que conte todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autoreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de residência em território indígena.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à perícia médica por órgão específico da UFMG. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela perícia médica.

3.8 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá enviar a seguinte documentação, legível e sem rasura:

3.8.1 Os candidatos ao **Doutorado e ao Mestrado** deverão apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, a seguinte documentação:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível na página *web* do Programa;

b) comprovante do resultado obtido no Exame Unificado de Física, em qualquer uma das suas cinco últimas edições (EUF 2017-1, EUF 2017-2, EUF 2018-1 ou EUF 2018-2, EUF 2-2018);

c) cópia de documento de identidade e CPF, no caso de candidato brasileiro, e cópia do passaporte (página de identificação e do visto), no caso de candidato estrangeiro;

d) certidão de nascimento ou de casamento;

e) cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso) e, se houver, de curso superior de grau mais elevado concluído, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento que comprove estar o candidato em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação previsto neste Edital, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

f) Histórico escolar do curso de graduação e do curso de mestrado, se houver, com indicação de conceitos e/ou notas obtidos e do conceito e/ou nota mínima necessária para aprovação;

g) *Curriculum vitae*;

h) 02 (duas) cartas de recomendação no formato disponível na página *web* do Programa (caso o candidato tenha realizado curso de pós-graduação anteriormente, uma das cartas deverá, preferencialmente, ser do seu orientador nesse curso);

i) Prova de estar em dia com as obrigações militares e com as obrigações eleitorais, esta última mediante a apresentação da certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

j) comprovante de endereço para brasileiros ou residentes no Brasil.

k) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

l) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria e no sítio do Programa (<http://www.fisica.ufmg.br/posgraduacao>) deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

4. DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTRADO

– Do Processo Seletivo. Mestrado e Doutorado.

4.1 - O processo de seleção será realizado separadamente para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado e será constituído de três etapas, compreendendo a nota obtida no Exame Unificado de Física em qualquer uma de suas últimas cinco edições (conforme explicitado acima), prova escrita de conhecimento de língua inglesa, análise de *curriculum vitae* e histórico escolar, e arguição oral sobre conhecimentos pertinentes à experiência acadêmica do candidato, conforme detalhadas neste Edital.

4.2 - Informações sobre o **Exame Unificado de Física** se encontram em www.ufrgs.br/euf.

4.3 - A arguição oral e a prova escrita de conhecimento de inglês poderão ser realizadas tanto nas dependências do Departamento de Física da UFMG, em local a ser divulgado na página *web* do Programa e no quadro de avisos da Secretaria do Programa, quanto em outras instituições de ensino superior. Para a realização destas etapas em outra instituição, o candidato deverá fazer esta solicitação no ato da inscrição.

4.4 - Para a realização da arguição oral em outra instituição, em videoconferência, o candidato deverá, ainda, providenciar um meio de comunicação *on-line* em videoconferência e informar o programa/sistema desejado (*Skype* preferencialmente; outros programas similares poderão ser usados a critério da Comissão de Seleção) e o respectivo endereço eletrônico no formulário de inscrição. **O candidato se responsabilizará por testar a conexão com a Comissão de Seleção, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.**

4.5 - Caberá recurso contra o resultado de qualquer uma das etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Recursos devem ser dirigidos à Secretaria do Colegiado do Programa e entregues, pessoalmente ou mediante procuração simples, no endereço e horário especificados no preâmbulo deste Edital. Durante o período de recurso o candidato poderá ter acesso a suas respectivas avaliações.

4.6 - **Primeira etapa. Exame Unificado de Física**, de caráter eliminatório e classificatório. Para esta etapa, a nota do candidato será calculada a partir da nota obtida no Exame Unificado de Física em qualquer uma das suas cinco edições (EUF 2017-1, EUF 2017-2, EUF 2018-1 ou EUF 2018-2, EUF 2-2018); multiplicada por 50 e dividida pela nota média do exame no mesmo semestre em que o candidato o realizou. O candidato que obtiver nessa etapa nota inferior a 50

pontos será eliminado do Processo de Seleção. O resultado desta etapa será divulgado até o dia **23 de novembro de 2018**, na página *web* e no quadro de avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Física. Somente os candidatos aprovados nesta etapa serão avaliados na etapa seguinte.

4.7 - Segunda etapa. Análise de *curriculum vitae* e histórico escolar, seguida de arguição oral sobre conhecimentos pertinentes à experiência acadêmica do candidato, de caráter eliminatório e classificatório. Os locais e datas específicas das arguições orais serão informados aos candidatos até o dia **29 de novembro de 2018**. As arguições orais serão realizadas no período **de 03 a 14 de dezembro de 2018**. O resultado desta etapa será divulgado até o dia **17 de dezembro de 2018**, na página *web* e no quadro de avisos da Secretaria deste Programa de Pós-Graduação. A esta etapa será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos, computada pela média aritmética das notas da análise de *curriculum vitae*, histórico escolar e da arguição oral. O candidato que obtiver nota inferior a 60 nesta etapa será eliminado do Processo de Seleção.

4.8 - Para os candidatos ao Mestrado serão avaliados na análise do *curriculum vitae* participação em eventos (com ou sem apresentação de trabalhos), estágios (monitoria, iniciação científica, etc), tempo e trajetória de formação, prêmios, etc. Na análise do histórico escolar serão considerados os conceitos (notas) obtidos e o número de disciplinas de graduação e, eventualmente, de pós-graduação cursadas, valorizando as disciplinas obrigatórias para graduação. Cada item será avaliado num máximo de 100 pontos, sendo a nota dessa etapa obtida pela média aritmética das notas dos itens avaliados.

4.9 - Para os candidatos ao Doutorado serão avaliados na análise do *curriculum vitae* os trabalhos publicados (participação do candidato no conteúdo e redação dos mesmos), participação em eventos (com ou sem apresentação de trabalhos), estágios (monitoria, etc.), tempo e trajetória de formação, prêmios, etc. No histórico escolar serão considerados os conceitos (notas) obtidos e o número de disciplinas de graduação e, eventualmente, de pós-graduação cursadas, valorizando as disciplinas obrigatórias para graduação, ou para o Mestrado, se houver. Cada item será avaliado num máximo de 100 pontos, sendo a nota dessa etapa obtida pela média aritmética das notas dos itens avaliados.

4.10 - Na arguição oral para Mestrado e Doutorado os candidatos apresentaram credenciais que os recomendem ao curso pretendido, pertinentes a sua experiência acadêmica e/ou técnica do candidato e se fará confirmação/retificação dos dados do *curriculum vitae* e histórico escolar. Os seguintes aspectos serão considerados: descrição da área de trabalho pretendida e, para os candidatos ao Doutorado, uma descrição sucinta do trabalho de dissertação em andamento ou concluído, quando for o caso. O candidato também deverá fazer uma descrição sucinta do seu desenvolvimento acadêmico, incluindo

estágios, iniciação científica ou tecnológica, monitorias, bolsas e outras atividades pertinentes, sendo arguido pela Comissão sobre os fundamentos físicos desses itens.

4.11 - Terceira etapa. Prova escrita de conhecimento de língua inglesa, de caráter eliminatório. Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado deverão fazer uma prova escrita de conhecimento de inglês, à qual será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos. Esta prova será elaborada em consonância com a Resolução Nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter rendimento igual ou superior a 60% dos pontos. A prova escrita de conhecimento de inglês será realizada no dia **19 de dezembro de 2018**, no período de **9:00 às 11:00 horas**. Na mesma data, no horário de **13:00 às 15:00 horas**, os candidatos estrangeiros, excetuados os falantes nativos de países de língua portuguesa, deverão fazer também uma prova escrita de conhecimento da língua portuguesa, à qual será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato estrangeiro deverá obter rendimento igual ou superior a 60% dos pontos. A nota obtida nesta etapa não será computada na média final para seleção do candidato, mas é requisito para ingresso nos cursos. O resultado desta etapa será divulgado no dia **21 de dezembro de 2018**, na página *web* e no quadro de avisos da Secretaria deste Programa de Pós-Graduação.

4.11.1 - Candidatos que tenham obtido nota superior a 79 no exame *TOEFL-iBT* ou superior a 550 no *TOEFL-ITP* ou superior a 5,5 nas modalidades *Reading* e *Listening* do teste *IELTS* ou superior a 204 pontos no teste *Pearsons PTE Academic* poderão requerer dispensa da prova de inglês em requerimento por escrito dirigido entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação juntamente com o comprovante da pontuação atingida, no ato da inscrição. A Comissão de Seleção decidirá sobre a eventual dispensa da prova de inglês do candidato. Para todos os casos, só serão aceitos resultados obtidos no máximo até 3 (três) anos antes do encerramento do processo seletivo, ou seja, somente resultados obtidos em exames realizados depois de julho de 2015 poderão ser considerados. Aprovação no *Exame de Proficiência em Língua Inglesa para Processos Seletivos de Programas de Pós-Graduação* do CENEX-FALE UFMG e outros exames de língua inglesa reconhecidos internacionalmente poderão ser aceitos a critério da Comissão de Seleção.

4.11.2 - No caso do indígena não possuir o português como língua materna, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do candidato com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.

4.11.3 - Candidatos que apresentem comprovantes de proficiência em língua portuguesa em testes reconhecidos pela Comissão de Seleção também poderão

ser dispensados prova escrita de conhecimento da língua portuguesa, a critério da Comissão de Seleção.

4.12 - A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.2.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do

grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 - A nota final dos candidatos que participaram de todas as etapas do processo seletivo será a média ponderada das suas notas na 1ª e 2ª etapas, tendo a primeira etapa, peso 1 (um) e segunda etapa, peso 2 (dois). O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital).

7.2 - Em caso de empate na classificação, será utilizada a nota atribuída à 1ª etapa como critério de desempate. Caso persista o empate, será utilizada a nota do candidato na 3ª etapa. Persistindo o empate será realizado um sorteio na presença dos respectivos candidatos

7.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.4 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela perícia médica da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela perícia médica da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

7.9 - As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão divulgadas na página *web* e no quadro de avisos da Secretaria deste Programa de Pós-Graduação, **no dia 21 de dezembro de 2018**, separadamente para o Mestrado e para o Doutorado.

7.10 - O prazo de recurso contra o resultado final é de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG e deverá ser feito na secretaria do programa pessoalmente ou por procurador, munido por procuração simples, contados a partir da data da divulgação do teor da decisão, pela sua afixação em local público e visível. Os candidatos terão acesso a suas avaliações após a divulgação dos resultados dentro do prazo de recurso.

7.11 - A documentação dos candidatos reprovados e dos aprovados, mas não classificados nesta seleção, deverá ser requisitada dentro de, no máximo, 30 dias

depois do prazo para o recurso final. Após este prazo, a documentação não procurada será devidamente descartada.

7.12 - Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 - O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 07 a 18 de Janeiro de 2019** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico da UFMG (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos candidatos selecionados será enviada pela Secretaria do Programa ao DRCA **até o dia 31 de janeiro de 2019**.

8.2 - O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela perícia médica da UFMG.

8.3 - O candidato que tenha apresentado, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação até o período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até o dia 30 de janeiro de 2019**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau.

8.4 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma do curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.5 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG: “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondendo a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”.

8.6 - Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite da Secretaria para envio da documentação ao DRCA.

8.7 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2018. Prof. José Rachid Mohallem - Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física.